



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES**

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

**LEI Nº 568/2013.**

**EMENTA:** AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA E MATERIAL AOS CLUBES DE FUTEBOL/ENTIDADESCARNAVAESCAS/FOLCLÓRICAS E CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer distribuição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, taças, padrões de uniformes, bolas, outros auxílios pertinentes, inclusive, contribuições financeiras em contrapartida às participações em torneios/campeonatos/eventos culturais/folclóricas/etc., aos clubes de futebol, entidades carnavalescas, folclóricas e culturais, todos devidamente registrados em órgãos de controle municipal e inscritos na **Secretaria da Receita Federal do Brasil**.

Art. 2º - Poderá o Chefe do Poder Executivo conceder ajuda financeira e fazer doação de materiais de construção aos maracatus e clubes de futebol, para colaborar com a edificação de suas sedes no Município.

Art. 3º. As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 417/2001.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2013.

  
**GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR**

Prefeito do Município de Buenos Aires.